



Belém, 21 de janeiro de 2021.

## DELIBERAÇÃO CE/CDP Nº 01/2021

A COMISSÃO DE ÉTICA DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ-CE/CDP, no uso de suas atribuições conferidas e nos termos dos artigos 2º, inciso XXIV e 4º da Resolução CEP nº 10, de 29/09/2008 e do artigo 5º do Regimento Interno da Comissão de Ética da CDP;

### POR UNANIMIDADE

#### DELIBERA:

1. Considerando Reunião ocorrida no dia 20/01/2021, aprovar o Plano de Trabalho Anual da CE/CDP, referente ao exercício de 2021.
2. Determinar a divulgação do mencionado Plano no Portal da CDP-*link* Espaço Ética.

**PAULO DAMASCENO**  
Presidente da Comissão de Ética

COMISSÃO DE ÉTICA DA CDP  
Decreto 6.029/2007, de 01 de fevereiro de 2008

Data da aprovação: 20/01/2021

PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2021							
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO/2021						
PROCESSOS	QUESTÕES	NAP	EVIDÊNCIAS	AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PRAZOS	STATUS
<b>COMPROMISSO INSTITUCIONAL</b>	1. A Direção demonstra, por atos específicos, estar comprometida com as práticas éticas, assim como com a observância ao regramento ético.	PS	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Divulgação do Código de Ética e de Conduta aos colaboradores no âmbito da Empresa e no sítio da CDP;</li> <li>- Disponibilização de treinamento aos membros da CE;</li> <li>- Disponibilização de infraestrutura para funcionamento regular da CE/CDP, com a disponibilização de sala própria para as reuniões e oitivas, bem como ramal de telefone.</li> </ul>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Dar maior visibilidade sobre a Comissão de Ética no sítio da organização;</li> <li>2. Disseminar o compromisso com a ética através de inserções do tema em eventos institucionais e apresentação do Código de Ética e de Conduta da CDP, e Instrumentos Normativos para Gestão da Comissão de Ética e de Conflito de Interesses através de Treinamentos;</li> <li>3. Entregar o Código de Ética e de Conduta aos colaboradores.</li> </ol>	Membros da CE/CDP	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A partir da aprovação desse Plano;</li> <li>2. A partir do mês de janeiro/2021</li> <li>3. A partir do mês de janeiro/2021</li> </ol>	
<b>PLANO DE TRABALHO</b>	2. O Plano de Trabalho da Comissão de Ética está inserido	PS	- Há Plano de Trabalho instituído no âmbito da CE, contudo, ainda não está vinculado ao planejamento da organização e	1. Elaborar, aprovar e instituir o Plano de Trabalho/2020;	Secretaria Executiva da CE e GEGEST	1. Até dia 20/01/2021;	

Página 1 de 7

**COMISSÃO DE ÉTICA DA CDP**  
Decreto 6.029/2007, de 01 de fevereiro de 2008

	no planejamento da organização		<p>não existe dotação orçamentária específica para a CE;</p> <p>- O Plano de Trabalho está publicado no <i>link</i> Ética do sítio da CDP;</p>	<p>2. Encaminhar à área de planejamento da organização;</p> <p>3. Atualizar e aprovar calendário de reuniões ordinárias da CE para 2021.</p>		<p>2. A partir da aprovação deste Plano de Trabalho;</p> <p>3. Atualizado em 12/01/2021.</p>	
<b>REGRAMENTO</b>	<p>3. Utiliza regramento ético e disciplinar para orientar a conduta dos seus agentes públicos</p>	PS	<p>- Código de Ética e de Conduta e Regimento Interno aprovados e instituídos na organização;</p> <p>- Possui Instrumentos Normativos para Gestão da Comissão de Ética e de Conduta e Norma Geral para Gestão de Conflitos de Interesse.</p>	<p>1. O Código de Ética e de Conduta foi revisado e aprovado através de Deliberação do CONSAD nº 26, de 07/08/2017;</p> <p>2. Divulgar aos empregados</p> <p>3. Intensificar a divulgação de todas as Normas da CE/CDP, através de palestras.</p>	<p>1. Membros da CE;</p> <p>2. Membros da CE/GERHUM/SUGESC</p> <p>3. Membros da CE/SUGESC</p>	<p>1. Contínua;</p> <p>2. Contínua, especialmente após a aprovação pelo CONSAD</p> <p>3. Continua</p>	
<b>INFRAESTRUTURA</b>	<p>4. Tem Comissão de Ética, na forma do que estabelece o Decreto 1.171/1994</p>	PP	<p>- Disponibilização de infraestrutura para funcionamento regular da CE (Sala, Ramal, <i>notebook</i>, impressora e móveis).</p>	<p>1. Complementação de Melhorias na infraestrutura atual. Melhorar o acesso à internet.</p>	Membros da CE/Organização	Contínua	
	<p>5. A responsabilidade por zelar pelo cumprimento das normas de conduta está formalmente</p>	PS	<p>- Atendendo ao Projeto de Modernização da Gestão Portuária (PMGP), foram estabelecidos Indicadores para Gestão da Ética e de Conduta e Gestão de Conflito de Interesses, que são alimentados pela Secretaria</p>	<p>1. Promover ação articulada junto com as demais unidades de controle (Auditoria, Serviço de Informação ao Cidadão, Ouvidoria, GERHUM e GEGEST)</p>	CE/GEAUDI/SIC/GERHUM/GEGEST e OUVIDORIA	Contínua	

**COMISSÃO DE ÉTICA DA CDP**  
Decreto 6.029/2007, de 01 de fevereiro de 2008

	atribuída a uma ou mais áreas da organização		Executiva CE/CDP e acompanhados pela GEGEST, com o intuito de estabelecimento de metas a fim de otimizar os trabalhos da CE.	que possibilitem troca de experiências, buscando padronizar rotinas comuns.			
<b>EDUCAÇÃO ÉTICA*</b>	6. As normas de conduta integram os programas de capacitação e treinamento dirigidos aos agentes públicos	PS	- No momento da admissão, os empregados, Conselheiros e Diretores recebem informações gerais sobre a empresa, incluindo Código de Ética e de Conduta;  - Os membros da CE (titulares e suplentes) participam, em Brasília, de eventos promovidos pela CEP.	1. Continuar a orientação sobre o Código de ética e de Conduta da CDP, bem como planejar em conjunto com a SUGESC a intensificação em novas Turmas das de Treinamentos para todos os agentes públicos e demais colaboradores.	Membros da CE/SUGESC	<b>Foram executados treinamentos de acolhimento destinados a admissão de novos empregados</b>	
	7. Afere o grau de conhecimento das normas de conduta dos agentes públicos	PS	- Em que pese à divulgação do Código de ética e de Conduta e legislação no sítio da CDP, e entrega do primeiro aos colaboradores (empregados efetivos, em comissão e contratados), é necessária a realização de ações pontuais nas Unidades Portuárias, incluindo instrumentos para aferição do grau de conhecimento das Normas de Conduta dos agentes.	1. Apresentar os membros da CE nas Unidades Portuárias (Belém, Miramar, Outeiro, Santarém, Vila do Conde, Itaituba, Altamira e Óbidos...) e intensificar divulgação do Código de Ética e de Conduta e dos Instrumentos Normativos de Gestão de Comissão e Conflito de Interesse, com uso de recursos para compreensão e aplicação, a exemplo de vídeos, dinâmicas e questionário com os colaboradores, com o seguinte cronograma a ser estabelecido em conjunto com a	Membros da CE/SUGESC	<b>Aguardando o cronograma de treinamentos/2021.</b>	

COMISSÃO DE ÉTICA DA CDP  
Decreto 6.029/2007, de 01 de fevereiro de 2008

			SUGESC.			
<b>COMUNICAÇÃO</b>	8. Comunica as normas de conduta para os agentes públicos	PP	<p>- O Código de Ética e de Conduta encontra-se publicado no sítio da CDP, bem como a confecção de cartilhas de Manual de Conduta e Assédio Moral e Sexual no âmbito da CDP;</p> <p>- O Código de Ética e de Conduta e o Código de Conduta da Alta Administração Federal são apresentados aos Conselheiros anualmente e no momento da posse;</p> <p>-O Código de Conduta da Alta Administração Federal é encaminhado aos Dirigentes da empresa junto com a correspondência que encaminha o DCI</p>	<p><b>1.</b> Intensificar a divulgação do Código de Ética e de Conduta, Lei de Conflito de Interesses, Código de Alta Conduta da Administração Federal;</p> <p><b>2.</b> Encaminhar correspondência após a posse dos Dirigentes, informando sobre a obrigatoriedade do preenchimento da DCI (Declaração Confidencial de Informações);</p> <p><b>3.</b> Dar mais destaque no <i>link</i> da Ética no Portal da CDP, objetivando uma melhor visualização do mesmo.</p>	<p><b>1.</b> Membros da CE/GERHUM/SUGESC</p> <p><b>2.</b> Presidente da CE</p> <p><b>3.</b> ASSCOM/GETINF/CE</p>	<p><b>1. Contínua</b></p> <p><b>2. Contínua</b></p> <p><b>Concluído</b></p>

**COMISSÃO DE ÉTICA DA CDP**  
Decreto 6.029/2007, de 01 de fevereiro de 2008

	<p><b>9.</b> Divulga as normas que orientam a conduta ao público externo, à sociedade, aos usuários dos serviços, às organizações parceiras, bem como aos fornecedores.</p>	PP	<p>- Existência do <i>link</i> Ética no sítio da CDP;</p> <p>- Divulgação do <i>link</i> referente ao Código de Ética e de Conduta quando da assinatura de ASD's e Contratos</p>	<p><b>1.</b> Foi Instituído a Resolução DIRPRE, determinando a inserção cláusula contratual em todos os instrumentos negociais (Convênio, Contratos, Termo de Cooperação, ASD e outros), no trecho referente às cláusulas obrigacionais a necessidade de observância/cumprimento do Código de Ética e de Conduta e demais Normativos da CDP;</p> <p><b>2.</b> Divulgar o normativo em feiras e eventos que a organização participe.</p>	<p><b>1.</b> Membros da CE/Diretorias/GEJURI</p> <p><b>2.</b> ASSCOM</p>	<p><b>1 e 2. Contínua</b></p>	
<p><b>ACONSELHAMENTO</b></p>	<p><b>10.</b> Conta com canais estabelecidos para que seus agentes públicos e dirigentes possam apresentar consultas e receber orientações sobre a aplicação das normas de conduta ética e Conflito de Interesse em situações específicas</p>	PS	<p>- Existência de atendimento presencial, <i>e-mail</i>; para informações/denúncias/orientação.</p>	<p><b>1.</b> Solicitar à GETINF e à CEP programa para implementação do canal de ética;</p> <p><b>2.</b> Todas as denúncias estão sendo recepcionadas através da OUVIDORIA da CDP.</p>	<p>Presidente da CE/Secretaria Executiva/Ouvidoria/CDP</p>		

**COMISSÃO DE ÉTICA DA CDP**  
Decreto 6.029/2007, de 01 de fevereiro de 2008

<b>SALVAGUARDAS</b>	11. Conta com mecanismos de proteção para aqueles que denunciam transgressões às normas de conduta, para os denunciados, assim como para os responsáveis pela apuração das transgressões?	<b>PS</b>	- Classificação dos processos com a chancela de reservado, a fim de garantir o sigilo em todas as etapas da investigação;  - Armário com chave exclusivo para a guarda dos processos e sala reservada para a realização de oitivas, diligências e reuniões.	1. Cautela quanto à classificação das denúncias; imediatamente após o recebimento das mesmas; 2. Verificação da existência de impedimento em relação aos membros designados para apuração das transgressões.	Membros da CE/Secretaria Executiva	<b>1 e 2. Contínua</b>	<b>Efetivado</b>
<b>MONITORAMENTO</b>	12. Conta com rotinas de identificação das áreas, processos ou funções mais suscetíveis a desvios éticos;	<b>NP</b>	- Ausência de Rotinas	1. Estudar o trabalho "Desvios Éticos: Risco Institucional CEP" que está no sítio da Comissão de Ética Pública para depois propor alternativas para identificação das áreas mais suscetíveis de desvios éticos.	Membros da CE	<b>1. A partir da aprovação deste Plano</b>	
	13. A observância das normas de conduta é monitorada?	<b>NP</b>	- Ausência de Rotinas	1. Criar o banco de dados reservado para identificação de sanções da CE e informar à CEP	Membros da CE	<b>1. Criar quadro de controle</b>	
<b>APURAÇÕES</b>	14. Os desvios de conduta e transgressões das normas de conduta são apurados?	<b>PP</b>	- PP e PAE são instaurados quando do recebimento de denúncias pela CE	1. Intensificar a divulgação dos normativos e conceitos correlatos de ética, bem como implementação de rotinas procedimentais de modo a agilizar a apuração e finalização dos processos pela CE;	Membros da CE/Secretaria Executiva	<b>1. Contínua</b>	

**COMISSÃO DE ÉTICA DA CDP**  
Decreto 6.029/2007, de 01 de fevereiro de 2008

<p><b>AVALIAÇÃO DA GESTÃO</b></p>	<p>15. Usa indicadores para monitorar as práticas empregadas em cada uma das perguntas anteriores</p>	<p><b>PS</b></p>	<p>- A CE apenas usa indicadores abaixo relacionados, os quais são encaminhados, até o 5º dia útil de cada mês, à Supervisão de Planejamento, através de preenchimento em sistema próprio: I- Percentual de Reuniões da Comissão de Ética; II- Percentual de Tipos de Recebimento de Solicitação / Denúncia; III- Média de Tempo de Conclusão de Cada Fase do Processo; IV- Percentual de Processos que Competem a Comissão de Ética</p>	<p>1. Manter planilha criada para fazer o monitoramento das práticas previstas nesse Plano de Trabalho</p>	<p>Secretária Executiva da CE/CDP</p>	<p>1. A partir da aprovação desse Plano</p>	
-----------------------------------	---	------------------	--	--	---------------------------------------	---	--

**LEGENDA: NAP – NÍVEIS DE ATENDIMENTO À PRÁTICA**

<b>NP</b>	Não Prática	A organização não realiza a prática
<b>PI</b>	Prática Insatisfatoriamente	Realiza a prática de forma incipiente, sem planejamento ou aferição dos resultados
<b>PS</b>	Prática Satisfatoriamente	Realiza a prática com algum planejamento, entretanto, não utiliza mecanismos para aferir resultados
<b>PP</b>	Prática Plenamente	Realiza a prática seguindo um plano de trabalho e aferindo os resultados obtidos

**NOTAS:**

Este Plano de Trabalho foi aprovado no dia 20/01/2021, através da Deliberação CE/CDP nº 01, de 21/01/2021 e os prazos para execução das ações serão contados a partir desta data. Elaborado: Secretária Executiva -